



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 557 DE 14 DE ABRIL DE 1994.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS
DE PRESTADORES DE SERVIÇOS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por até 60 (sessenta) dias o contrato dos Prestadores de Serviços, cuja contratação foi autorizada pela Lei Municipal nº 533/94.

Parágrafo Único- A prorrogação a que refere o caput deste artigo cessará imediatamente a partir da contratação dos aprovados no concurso público municipal realizado em 26/02/94, obedecido o estabelecido no Edital nº 004/93 de 27/12/93.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 14 de abril de 1994.


SÉRGIO MAURÍCIO BARBOZA MOREIRA
PRESIDENTE